

**LEI MUNICIPAL Nº 1842 DE 22/11/90
PROJETO DE LEI Nº 1863**

**"ALTERA OS ARTS.2º E 7º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº
1825, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.990."**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Os arts.2º e 7º, Pará.1º, da Lei nº 1.825, de 17 de Outubro de 1.990, que institui o Regime Jurídico único do Servidor Público do Município de São Sebastião do Paraíso, passam a ter as seguintes redações:

" Artº 2º - Os atuais servidores do Município, ocupantes de empregos regidos pela Legislação trabalhista, terão seus empregos transformados em função pública, automaticamente, no dia 1º de setembro de 1990."

" Artº 7º -

PARÁG. 1º - Ao Fundo Previdenciário Municipal serão destinados os seguintes recursos, à partir de 1º de setembro de 1990:"

ARTº 2º - Ficam mantidos, sem alteração, os demais dispositivos da Lei 1.825/90.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 22 de Novembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS /
VER. SECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE